



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo “Eugenio Salvador”

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2017**

**OBRIGA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA PARA FUNCIONÁRIOS COM 40 ANOS OU MAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através do vereador **GUSTAVO SOSSAI**, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado no que determina o art. 49 do Regimento Interno desta Casa, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art.1º-** Os funcionários públicos da administração direta, indireta e funcional, bem como os servidores do Poder Legislativo, com 40 anos ou mais, terão direito há um dia por ano para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico e de próstata.

**Art.2º-** A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário, do requerimento, agendamento, requisições dos referidos exames ou congêneres.

**Art.3º-** O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde, clínica ou hospital, onde tenha sido realizado o exame.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Eugenio Salvador”, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Gustavo Sossai  
PMN  
VEREADOR